DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 853/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o edital 001/2026 que formou o novo biênio representantes da sociedade civil **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, em consonância com as disposições da Lei Municipal n° 2.306, de 29 de maio de 2.009 e suas alterações, que reorganiza o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -** consolidando as representações das respectivas cadeiras conforme a seguinte composição para o biênio 2026 a 2028:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Alexandre Barril Dalla Pria
Suplente: Lucas Cavalheiro

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Titular: Jandira Accionly Alcantana
Suplente: Paula Corrêa Dias

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Titular: Ricardo Ferreira
Suplente: Sebastian Muniz De Oliveira

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Titular: Celso Luiz Gonzaga
Suplente: Marlon Antonio Alves de Souza

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Associação dos Moradores dos Balneários Tonhão e Estrela Marinha - AMBITEM**
Titular: Willians Bezerra da Silva
Suplente: Neusa Cardoso do Nascimento

b) **ONG Esporte Vida**
Titular: Kamila Ramos da Silva
Suplente: Keyla Tayane dos Santos

c) **Instituto BIOPESCA**
Titular: Márcio Hidekaru Ohkawara
Suplente: Juliana Plácido Guimarães

d) **Sociedade Civil**
Titular: Luciano Cristian Cabral
Suplente: VAGO

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de outubro de 2026

CRISTINA WIAZOWSKI
PREFEITA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nºs 0003/2026 e 0004/2026

FOMENTO E PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

LISTA DE INSCRITOS

0005/2026 - PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COLETIVOS CULTURAIS

ORDEM	Nº	EDITAL	CATEGORIA	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR
01	149	0005/2026	COLETIVOS CULTURAIS	Juara de Sousa Pereira	Click do Cesário	R$ 10.007,26
02	153	0005/2026	COLETIVOS CULTURAIS	UIDERCINE LURDES DE OLIVEIRA	PONTO DE CULTURA E AQUILOMBAMENTO MELANINADOS	R$ 10.007,26
03	159	0005/2026	COLETIVOS CULTURAIS	Everaldo João Marques Filho	Projeto Agente de Milagres	R$ 10.007,26
04	160	0005/2026	COLETIVOS CULTURAIS	CLÁUDIA RODRIGUES CARLI	MONGAGUÁ CIA DE TEATRO (COLETIVO)	R$ 10.007,26
05	163	0005/2026	COLETIVOS CULTURAIS	Yuri Correia do Nascimento	Coletivo Cultural Canto das Estrelas	R$ 10.007,26
06	167	0005/2026	COLETIVOS CULTURAIS	Henrique Juliano Decreci	Coletivo Cultural Zoo-iLógico Mongaguá	R$ 10.007,26

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

0005/2026 - PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
COLETIVOS CULTURAIS TRADICIONAIS

ORDEM	Nº	EDITAL	CATEGORIA	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR
01	148	0005/ 2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	Marcos Vinicius da Silva Alcantara	Aldeia Itaóca Tupi	R$ 10.007,26
02	150	0005/ 2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	Alex Carmo da Silva	Aldeia Barigui	R$ 10.007,26
03	151	0005/ 2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	Rosangela Aparecida Assorino	Tenda de Umbanda Caboclo Pena Branca	R$ 10.007,26
04	155	0005/ 2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	Fabio Gatti Lopes	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SEMENTES DO LITORAL	R$ 10.007,26
05	156	0005/ 2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	FÁBIO GATTI LOPES	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SEMENTES DO LITORAL	R$ 10.007,26
06	157	0005/ 2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	Salete Laurindo Fermino	Aldeia Cachoerinha	R$ 10.007,26
07	158	0005/ 2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	Amanda de Medeiros Tosi	Asé Oni Alakaye Afefe Inã	R$ 10.007,26

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

08	161	0005/2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	Andrezza Cristina Lacerda Alarsa	Grupo de Capoeira Shekinah	R$ 10.007,26
09	164	0005/2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	Roberto Pereira Domingos dos Santos	Movimento Artístico e Cultural de Mongaguá (MACM)	R$ 10.007,26
10	165	0005/2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	Sérgio Medeiros Sousa	Ile Asé Yemonja Ogunté Tenda de Umbanda Zé do Laço	R$ 10.007,26

0005/2026 - PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ENTIDADES CULTURAIS

ORDEM	Nº	EDITAL	CATEGORIA	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR
01	152	0005/2026	ENTIDADE CULTURAL	UIDERCINE LURDES DE OLIVEIRA	UIDERCINE LURDES DE OLIVEIRA	R$ 10.007,26
02	154	0005/2026	ENTIDADE CULTURAL	Juçara Maria Silva	Ponto de Cultura Associação Espaço Tia JU	R$ 10.007,26
03	162	0005/2026	ENTIDADE CULTURAL	Vera Helena Seckler Tavares de Lima	Instituto Histórico e Cultural de Mongaguá	R$ 10.007,26
04	166	0005/2026	COLETIVOS CULTURAIS - CULTURAS TRADICIONAIS	Vanessa Almeida de Micco	Instituto Amar	R$ 10.007,26

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Mongaguá, 23 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE SALETTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nºs 0003/2026 e 0004/2026
FOMENTO E PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Prefeitura de Mongaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), torna público para o conhecimento dos agentes culturais e demais interessados o andamento dos **Editais de Chamamento Público nº 0003/2026 e nº 0004/2026**, referentes ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Informamos que, esgotado o prazo regulamentar para a apresentação de recursos por parte dos proponentes inscritos, **não houve a interposição de nenhuma contestação ou recurso** administrativo perante as etapas previstas nos cronogramas dos referidos editais.

Diante disso, consolida-se o andamento natural dos chamamentos públicos, procedendo-se às próximas etapas subsequentes dos certames.

Todas as atualizações e os próximos passos podem ser acompanhados oficialmente no site da Prefeitura de Mongaguá: https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2 e no Diário Oficial do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua .

Mongaguá, 03 de novembro de 2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE MONGAGUÁ

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

MONGAGUÁ - SP FME FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONGAGUÁ (FME)

TÍTULO I - DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação (FME) de Mongaguá, instituído pelo Decreto nº 8.104, de 20 de agosto de 2026, é instância permanente de participação social, diálogo, articulação, acompanhamento e proposição no âmbito das políticas educacionais do Município, com natureza consultiva e propositiva, constituindo espaço democrático de interlocução entre o poder público e a sociedade civil, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação de Mongaguá, bem como contribuir para a formulação e o aprimoramento das políticas educacionais municipais.

Art. 2º São atribuições do FME:

I - Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), bem como seu monitoramento e a avaliação contínua;

II – Redigir e publicizar relatório bienal de monitoramento do PME;

III – Acompanhar e apoiar a realização das conferências municipais de educação, realizadas em intervalos de até 4 (quatro) anos;

IV - acompanhar, divulgar e, quando necessário, implantar as deliberações das Conferências Estaduais e Nacional da Educação;

V - registrar, documentar e sistematizar as discussões realizadas por meio de elaboração de relatórios anuais de representação do FME;

VI - publicar anualmente relatório sintético de suas atividades disponibilizado à população em formato acessível.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Mongaguá será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de órgãos públicos, entidades, conselhos, colegiados, sindicatos e instituições educacionais, representativos dos segmentos da educação e dos setores da sociedade, com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal, apresentando a seguinte composição:

I - representantes do Gabinete do Prefeito;

II - representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV - representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB;

V - representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VI - representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

VII - representantes da Educação Infantil;

VIII - representantes do Ensino Fundamental anos iniciais;

IX - representantes do Ensino Fundamental anos finais;

X - representantes do Ensino Médio;

XI - representantes da Educação de Jovens e Adultos;

XII - representantes da Educação Especial;

XIII - representantes da Educação Integral;

XIV - representantes da Educação Indígena;

XV - representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XVI - representantes do Ensino Privado;

XVII - representantes do Ensino Superior;

XVIII - representantes do Ensino Profissionalizante;

XIX - representantes de Estudantes do Ensino Superior;

XX - representantes de pais de estudantes;

XXI - representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

XXII - representantes dos Gestores Escolares;
XXIII - representantes dos Coordenadores Escolares;
XXIV - representantes dos Conselhos Escolares;
XXV - representantes do Conselho Tutelar;
XXVI - representantes das Associações Comunitárias.
XXVII – Servidores municipais representantes dos funcionários da educação não docentes

Art. 4º O FME tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Plenária: instância máxima deliberativa do FME, constituída pelos representantes dos diferentes segmentos da educação e dos setores da sociedade, podendo contar com convidados especiais e observadores.
II - Coordenação Geral: instância responsável por planejar, organizar e conduzir as atividades do fórum, garantindo o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) e a articulação entre sociedade civil e poder público, composta por Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e Secretário(a).
III – Grupos de trabalho: instâncias interna de natureza exclusivamente técnica, consultiva, criadas para auxiliar a Plenária e a Coordenação Geral no exercício de suas atribuições.
a) Grupo de trabalho de Monitoramento e Sistematização: tem como função principal acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), garantindo a participação democrática da sociedade na política educacional;
b) Grupo de trabalho de Mobilização: tem como principal função articular, engajar e convocar a sociedade civil e o poder público para as discussões, Conferências Municipais e o monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação (PME).
§ 1º A Coordenação Geral caso necessário poderá contar com o setor de apoio administrativo, responsável por dar suporte técnico-administrativo, coordenar as reuniões, elaborar pautas e atas, e organizar a logística de conferências, atuando

na articulação do monitoramento das metas do PME e facilitando a comunicação entre os membros.

§ 2º Os grupos de trabalho reunir-se-ão sempre que convocados pela Coordenação Geral, devendo apresentar relatório de suas atividades em cada reunião ordinária da Plenária.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria, para garantir seu funcionamento.

TÍTULO III - DO MANDATO E ESCOLHA DA COORDENAÇÃO

Art. 6º A coordenação do Fórum será exercida pelo(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e Secretário(a) eleitos entre seus pares na primeira reunião ordinária de início da gestão.

§ 1º A partir do segundo mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando 1 (um) mês para o término do seu mandato.

§ 2º O mandato da coordenação será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º A eleição da coordenação dar-se-á por voto direto dos titulares presentes, com posse imediata dos eleitos, ressalvada a primeira gestão, que se dará por aclamação, conforme o Art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.104/2026.

Art. 7º O mandato dos membros da Coordenação Geral poderá ser extinto antes do prazo, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do FME, em reunião extraordinária convocada especificamente para este fim, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Coordenador(a), assumirá o(a) Vice-coordenador(a) e, na ausência deste, o(a) Secretário(a), até que nova eleição seja realizada na reunião ordinária subsequente.

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

TÍTULO IV - DOS MEMBROS E ENTRADA DE NOVOS COMPONENTES

Art. 8º Cada segmento representado possuirá membros titulares e suplentes devidamente nomeados, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo único. A recondução, a entrada de novos membros ou a alteração de representações deverão ser deliberadas em plenária e formalizadas por meio de Decreto Municipal, garantindo a natureza representativa do órgão.

Art. 9º Após a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação (FME), as substituições dar-se-ão apenas mediante:

I - renúncia expressa do conselheiro;

II - deliberação do segmento representado;

III - substituição automática do representante que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, conforme deliberação da plenária;

IV - descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno, desde que a substituição seja aprovada em reunião convocada especificamente para discutir o assunto.

Parágrafo único. O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, assumindo plenos direitos de voz e voto.

TÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO E REUNIÕES

Art. 10. O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á de forma ordinária bimestralmente, ou extraordinariamente, por convocação do(a) Coordenador(a) Geral, ou ainda por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante comunicação oficial com pauta definida.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

Art. 11. As reuniões ordinárias ocorrerão periodicamente, conforme calendário definido pelo coordenador e ratificado pelo coletivo.

§ 1º O calendário anual de reuniões será aprovado na primeira reunião ordinária de cada ano.

§ 2º Em cada reunião ordinária, a Coordenação Geral apresentará o relatório de monitoramento do PME e o relatório de atividades dos grupos de trabalho.

Art. 12. A convocação e a presidência das reuniões competem ao Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador Geral, a reunião será presidida pelo Vice-coordenador e, na falta deste, pelo Secretário.

Art. 13. A participação dos membros dar-se-á da seguinte forma:

I - Voz e Voto: Todos os membros titulares presentes têm direito a voz e voto nas deliberações. Na ausência do titular, o suplente assumirá esses direitos.

II - Registro: As decisões e pautas devem ser registradas em ata, assinadas pelos presentes, publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas em meio eletrônico de fácil acesso ao público.

III - Participação: as reuniões do Fórum Municipal de Educação serão compostas por membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores.

a) Poderão participar das reuniões do Fórum Municipal de Educação, como convidados especiais, a critério da maioria, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

b) Será observador, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro que se fizer presente nas reuniões plenárias do Fórum Municipal de Educação. Os observadores poderão usar da fala somente por meio de autorização prévia da coordenação da plenária.

Art. 14. As reuniões da Plenária instalar-se-ão com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros titulares ou suplentes.

§ 1º As deliberações ordinárias serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, desde que configurado o quórum de instalação.

§ 2º As decisões que envolvam alteração do Regimento Interno ou destituição da coordenação exigirão quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros titulares, conforme previsto neste Regimento.

Art. 15. O membro que tiver interesse direto ou indireto em matéria submetida à deliberação da Plenária deverá declarar seu impedimento, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade da deliberação.

Parágrafo único. A declaração de impedimento será registrada em ata, cabendo à Plenária decidir, por maioria, sobre a ocorrência do conflito de interesses em caso de dúvida.

TÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO E ATOS

Art. 16. A divulgação das reuniões e atos do Fórum será realizada por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, grupos de comunicação interna e disponibilização de documentos em drives compartilhados para os membros.

Parágrafo único. As pautas, atas e relatórios do FME serão publicizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Mongaguá, em seção específica e de fácil navegação, garantindo o acesso da sociedade civil.

Art. 17. As atividades desenvolvidas pelos membros do FME não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Este Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares do Fórum, sendo aprovado pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros titulares, em reunião convocada especificamente para este fim.

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 19. Até a primeira eleição da Coordenação Geral, prevista neste Regimento, o processo de instalação do FME será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, que convocará a plenária inaugural no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Decreto de instituição do Fórum.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do FME, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal da Educação e publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Mongaguá.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

MONGAGUÁ - SP
FME
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) – MONGAGUÁ/SP.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) de Mongaguá, reuniu-se o Fórum Municipal de Educação (FME), em Reunião Ordinária convocada pelo coordenador do Fórum, Sr. Gabriel Loschiavo Cerdeira, com a seguinte pauta: 1) Aprovação da minuta do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação; 2) Apresentação dos planos de ação e do plano de mobilização social pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME); 3) Prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) sobre o andamento da elaboração do novo Plano Municipal de Educação; 4) Assuntos gerais e encaminhamentos finais. Verificada a presença, constatou-se a participação de 22 (vinte e duas) pessoas ocupantes dos cargos de titulares ou suplentes, além de 16 (dezesseis) observadores da sociedade civil, totalizando quórum expressivo que demonstrou o engajamento das representações na pauta proposta.

A reunião foi aberta pelo coordenador do Fórum, que convidou a Secretária de Educação para uma breve fala, na qual reforçou a importância do Plano Municipal de Educação e da participação dos(as) trabalhadores(as) da educação do território municipal. Após a abertura, o coordenador do Fórum iniciou a primeira pauta da reunião, referente à aprovação do Regimento Interno. Nesse contexto, foi perguntado aos participantes se dispensavam a leitura integral do texto, tendo em vista que o material já havia sido disponibilizado previamente; no entanto, os membros do Fórum preferiram a leitura integral do texto. Sendo assim, o coordenador realizou a leitura integral do documento. Após a leitura, ocorreu a votação e a aprovação da minuta do Regimento Interno, que foi aprovada sem ressalvas por parte do público presente, sendo o encontro marcado pela tranquilidade e pelo consenso entre os participantes. Registrou-se apenas uma pergunta sobre o Art. 13, formulada pela representante do Sindicato, a respeito do direito a voz durante a reunião. Nesse contexto, o coordenador esclareceu que a voz durante a reunião é garantida aos representantes e que, para os observadores, essa somente será permitida mediante autorização da coordenação da plenária ou reunião, visando garantir o bom andamento dos trabalhos. Após a explicação, não foi solicitada nenhuma alteração no texto do regimento.

Na sequência, o coordenador, enquanto membro da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, realizou a apresentação dos planos de ação e de mobilização social, expondo quais serão as estratégias adotadas pela SEDUC no desenvolvimento desse documento. A apresentação teve como foco o início da aplicação das estratégias de mobilização social, visando envolver a comunidade escolar na discussão desse plano decenal. Sendo assim, foram apresentados a identidade visual produzida para o PME

MONGAGUÁ - SP
FME
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

decênio 2026–2036, o cartaz encaminhado às escolas e os formulários de diagnóstico participativo e de inscrição nas câmaras técnicas. Também foram apresentadas as reportagens e publicações veiculadas nas páginas oficiais e nas redes sociais da Prefeitura associadas ao PME.

Em seguida, prestou contas sobre o andamento da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, apresentando os avanços alcançados nos últimos dois meses, período posterior à realização da primeira plenária do Fórum.

Por fim, trataram-se dos assuntos gerais e encaminhamentos finais. Nesse momento, foi reforçada a importância da participação social, destacando-se que o acompanhamento da sociedade civil é imprescindível para o exercício da cidadania e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município. Ao final da reunião, ficou encaminhada a aprovação do Regimento Interno, que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município, bem como a necessidade de acelerar o desenvolvimento das próximas etapas de consolidação do Plano Municipal de Educação, para o cumprimento dos prazos legais previstos, que estabelecem a aprovação do projeto de lei que trata do Plano Municipal de Educação até julho de 2027.

Nada mais havendo a tratar, o coordenador do Fórum deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, e foi lavrada a presente ata, assinada pelos respectivos Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário do FME.

Mongaguá, 28 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL LOSCHIAVO CERDEIRA
Data: 03/11/2026 15:36:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Loschiavo Cerdeira RG. 32.818.302-7
Coordenador do FME

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GIOVANNETTI
Data: 03/11/2026 15:47:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Fernando de Oliveira Giovannetti RG. 43.541.368-5
Vice-coordenador do FME

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO SERGIO PONTES DA SILVA
Data: 03/11/2026 16:04:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Sérgio Pontes da Silva RG. 44.752.921-3
Secretário do FME

Fórum Municipal de Educação de Mongaguá – FME

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MONGAGUÁ

Data: 28 de outubro de 2026
Horário: 19h
Local: Sala de Reuniões da SEDUC – 3º andar
Referência: Portaria nº 875/2026 (Publicada no Diário Oficial em 28/10/2026)

MONGAGUÁ - SP FME FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Segmento / Órgão	Titular	Suplente	Ass.Titular	Ass. Suplente
1	Gabinete da Prefeita	Felipe Luiz Baleiro Pongeluxe	Silvana Cuculo Diz	justificado	justificado
2	Sec. Mun. de Educação	Maria Marta Soares	Jaqueline G Gomes Bartie		justificado
3	Cons. Mun. de Educação	Glenda A. da Silva Belchior	Claudia R. de Araujo Purgato		
4	CACS FUNDEB	Suzana Kanno	Marcia R. Andrella Vassalo		
5	Cons. Mun. de Alimentação Escolar (CAE)	Ofélia Gomes Ramos	Daniela C. de Mendes	justificado	
6	CMDCA	Eduarda A. de O.Fragoso	Alessandra de L. S. Pereira	ausente	
7	Ed. Infantil	Lucia Maria Tamagnini	Gabriela Hedth da Silva		justificado
8	E.F. – Anos Iniciais	Gabriel Loschiavo Cerdeira	Andreia S. de Moura Souza		

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Nº	Segmento / Órgão	Titular	Suplente	Ass.Titular	Ass. Suplente
9	E.F. – Anos Finais	Juliana Guasti Gomes Bartie	Rosemeire B.dos S. Oliveira	Justificado	Justificado
10	Ensino Médio	Jairo de Souza Melo	Edmilson Alves Vieira	Ausente	Ausente
11	Ed. de Jovens e Adultos	Luis F. de O. Giovannetti	Adriana Cristina Pires Rial		Justificado
12	Ed. Especial	Talita Maria da Silva	Dayane Santana dos Reis		Justificado
13	Ed. Integral	Cristiane Silva Ferraz Samra	Ronney Lopes de Souza	Justificado	
14	Educação Indígena	Verá Danilo Benites	Rosemeire M. da Silva	Ausente	Ausente
15	COMPIR	Uidercine Lurdes de Oliveira	Rosangela A. Assorino	Ausente	Ausente
16	Ensino Privado	Lisimeire Victor Frade	Carina Fillol	Ausente	Ausente
17	Ensino Superior	Renata M. A. Macedo	Andrezza J. G. Andreotti		Justificado
18	Ensino Profissionalizante	Eduardo Besniyi	Maria Silvia de Oliveira	Ausente	Ausente
19	Estud. ens. superior	Natália dos Santos Borges	Gabriel B. D.Tavares		Ausente
20	Pais ou Responsáveis	Paulo de Oliveira Tavares	Niara L. C. dos Santos		Ausente

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Nº	Segmento / Órgão	Titular	Suplente	Ass.Titular	Ass. Suplente
21	Sind. dos Servidores Mun.	Carla Roberta da Silva	Maria da C. A. Bruno		Ausente
22	Gestores Escolares	Elza Alves de Oliveira	Felipe Luiz Borges	Justificado	Justificado
23	Coordenadores Escolares	Adriana Rosa Almeida da Silva	Elisangela M. L. Janeiro	Justificado	Justificado
24	Conselhos Escolares	Patricia do Carmo Mello	Adevanir G. L. de Souza	Reunião	
25	Conselho Tutelar	Juliana Da Silva Oliveira	Samara J. S. Araújo Bueno	Ausente	Ausente
26	Associações Comunitárias	Williams Bezerra da Silva	Jéssica Moreira	WB	Ausente
27	Servidores Mun. (não docentes)	Paulo Sergio Pontes da Silva	Wagner G. de S. Junior		

Coordenação Geral do FME

Gabriel Loschiavo Cerdeira
Coordenador Geral

Luis Fernando de Oliveira Giovannetti
Vice-Coordenadro

Paulo Sergio Pontes da Silva
Secretário

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MONGAGUÁ

Data: 28 de outubro de 2026
Horário: 19h
Local: Sala de Reuniões da SEDUC – 3º andar
Referência: Portaria nº 875/2026 (Publicada no Diário Oficial em 28/10/2026)

Nº	observadores	CPF	Ocupação	email	telefone
	Vinicius Sueta Farabolli	332188878-52	Vigilante noturno	[illegible]	(11) 93325-3012
	Andrea T. B. Carrareiri	182.098.678-06	Vice-diretora	andreacarrareiri@[illegible]	(13) 997376455
	[illegible]	[illegible]	Diretor	[illegible]	(13) 98819[illegible]
	Thiago Amaral Sanches	451.233.708-38	Professor	THIAGOASANCHES@HOTMAIL.COM	(13) 99138 6133
	Rita de C.S.J. Pereira	248760088-84	Coord. inclusão	ritacsjpereira@gmail.com	(13) 996563894
	Adriana do Nascimento	254.462 608-98	Vice-diretora	ad.casemiro@hotmail.com	(13) 98798-0699
	Kleisley de Oliveira	385038468-37	Vice-diretora	kleisleydeoliveira2018@gmail.com	(13) 996845534
	Daiany L. Domingos	058.192768-09	Diretora de escola	GIOVANNAYA HOTMAIL	13.997216622
	Carla Rebeka Silva	268.061.788-63	SINDISPAN	[illegible]	(13) 99129 7040

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MONGAGUÁ

Data: 28 de outubro de 2026
Horário: 19h
Local: Sala de Reuniões da SEDUC – 3º andar
Referência: Portaria nº 875/2026 (Publicada no Diário Oficial em 28/10/2026)

MONGAGUÁ - SP FME FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	observadores	CPF	Ocupação	email	telefone
	Patrícia Caciari R. Rosa	12148773 8-95	Supervisão	PATRICIACACIARI@UOL.COM.BR	(13) 98182045 U
	Bruna de O.O. Paulino	339.141.088-43	coord. pedagógica	nabru-84@gmail.com	13-996408371.
	Irene Lipari Silvano	039.980.248-75	Coord. pedagogica	Depto Ideb Secretaria.	13.9830.9626
	Mônica Carton B.	39812495 8-51	Coord. pedagogica	monicamo025@gmail	13 997772725
	Gislaine O.M. Bruno	220.937.988-16	coordenadora	gisah_marques@hotmail	13 98125-6572
	Suelen R.S. Belli	304.204.398-38	Coord. anos finais	a suelenbelli@hotmail.com	13997-325233
	Ariana Rod Rodrigues	477.882.738-13	Coord. de Alfab.	arianarodrigues13@gmail.	13997788234

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS nº 028/2026

A Autarquia Municipal EMUS, por meio deste, vem convidar as empresas interessadas a apresentarem a proposta comercial estimativa de preço para a contraprestação mensal da Concessão onerosa de uso de espaço físico para instalação e exploração comercial de Máquinas Automáticas de Venda – Vending Machine – nas dependências das unidades da Empresa Municipal de Saúde EMUS, O Termo de Referência, com o quantitativo e as condições, encontra-se disponível no site: www.emus.com.br/licitacoes.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@emus.com.br até o dia 10/11/2026.

Atenciosamente,

EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS

.....

PROGEM PROCURADORIA GERAL do Município — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 10/2026 - PGM

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de infrações funcionais atribuídas a servidora A.C.D. de S., designa Comissão Processante e dá outras providências

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE MONGAGUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III e art. 34, *caput*, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025, bem como pelo art. 49 da Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o conjunto informativo atualmente existente não autoriza o arquivamento imediato do procedimento, tampouco a conclusão antecipada pela responsabilidade funcional da servidora;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico – COMINQ, exarado às fls. 112/114, nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 13/2026, no qual identifica elementos informativos que justificam o prosseguimento da apuração, sem atribuir caráter definitivo às conclusões que dependem de instruções complementares.

CONSIDERANDO que tal fato amolda-se, em tese, a eventuais inobservâncias dos deveres e proibições funcionais previstos no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Mongaguá, aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 80/2023;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 641/STJ) e do Supremo Tribunal Federal (RMS 31207-DF), que autorizam a instauração de PAD mediante portaria que prescinda da exposição detalhada dos fatos;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (RMS 31207-DF), que ratifica a validade da delegação de competência para a instauração de processos e designação de comissão, em estrita observância à legislação local e aos arts. 11, 12 e 13 da Lei Federal nº 9.784/1999.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** EM FACE DA SERVIDORA ABAIXO QUALIFICADA:

A.C.D. de S., matrícula nº **898-*

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) para conduzir do rito processual, incluindo as fases de instrução, interrogatório e julgamento do presente feito, nos termos do art. 34, §3º e §4º da Lei Complementar nº 112/2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Fernando Luiz de Souza Santos

II. Assessora: Carla Heloiza Cesar Botelho
III. Assessora: Daniele Maciel Vicenzotti

Art. 3º Estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da data de início da instrução, permitida a prorrogação por igual período mediante fundamentação, nos termos do art. 35 da LC nº 112/2025.

Art. 4º Fica assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar testemunhas e produzir todas as provas admitidas em direito, em observância ao art. 5º., inciso LV, da Constituição Federal, bem como ao art. 41, caput, da LC nº 112/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 23 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Data: 03/11/2026 17:51:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Procurador Geral do Munícipio

PROGEM PROCURADORIA GERAL do Município — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 10/2026 - PGM

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de infrações funcionais atribuídas a servidora A.C.D. de S., designa Comissão Processante e dá outras providências

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE MONGAGUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III e art. 34, *caput*, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025, bem como pelo art. 49 da Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o conjunto informativo atualmente existente não autoriza o arquivamento imediato do procedimento, tampouco a conclusão antecipada pela responsabilidade funcional da servidora;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico – COMINQ, exarado às fls. 112/114, nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 13/2026, no qual identifica elementos informativos que justificam o prosseguimento da apuração, sem atribuir caráter definitivo às conclusões que dependem de instruções complementares.

CONSIDERANDO que tal fato amolda-se, em tese, a eventuais inobservâncias dos deveres e proibições funcionais previstos no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Mongaguá, aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 80/2023;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 641/STJ) e do Supremo Tribunal Federal (RMS 31207-DF), que autorizam a instauração de PAD mediante portaria que prescinda da exposição detalhada dos fatos;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (RMS 31207-DF), que ratifica a validade da delegação de competência para a instauração de processos e designação de comissão, em estrita observância à legislação local e aos arts. 11, 12 e 13 da Lei Federal nº 9.784/1999.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** EM FACE DA SERVIDORA ABAIXO QUALIFICADA:

A.C.D. de S., matrícula nº **898-*

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) para conduzir do rito processual, incluindo as fases de instrução, interrogatório e julgamento do presente feito, nos termos do art. 34, §3º e §4º da Lei Complementar nº 112/2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Fernando Luiz de Souza Santos

II. Assessora: Carla Heloiza Cesar Botelho
III. Assessora: Daniele Maciel Vicenzotti

Art. 3º Estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da data de início da instrução, permitida a prorrogação por igual período mediante fundamentação, nos termos do art. 35 da LC nº 112/2025.

Art. 4º Fica assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar testemunhas e produzir todas as provas admitidas em direito, em observância ao art. 5º., inciso LV, da Constituição Federal, bem como ao art. 41, caput, da LC nº 112/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 23 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Data: 03/11/2026 17:51:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Procurador Geral do Munícipio

PROGEM PROCURADORIA GERAL do Município — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 12/2026 - PGM

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 150/2026, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE MONGAGUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III e art. 34, *caput*, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025, bem como pelo art. 49 da Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 150/2026, publicada em 11 de agosto de 2026, com o objetivo de apurar conduta funcional atribuídas a servidora.

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo art. 35, da L.C. nº 112/2025, e que a proximidade do vencimento deste prazo inicial evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade do servidor, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 35, da L.C. nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **90 (noventa) dias**, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026 instaurado pela Portaria nº 150/2026, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 150/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Data: 03/11/2026 17:51:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Procurador Geral do Munícipio

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SESP Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA — PREFEITURA MONGAGUÁ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ-SP
CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026, QUE VERSA SOBRE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ-SP**, o GCM **ABNER HENRIQUE ROQUE DE APARÍCIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, incisos II e IX, e pelo art. 4º, incisos V, VI e VII, da Lei Municipal nº 3.242, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar os trabalhos de apuração, no âmbito da Sindicância Administrativa, alusiva à Portaria nº 001/2026, de 17 de agosto de 2026, com fundamento no seu artigo 6º, tendo em vista a amplitude e a complexidade da matéria em exame, bem como, a portaria nº 002/2026 que prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo para apuração.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, a Portaria nº 001/2026, de 17 de agosto de 2026, a contar da portaria de prorrogação nº 02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá-SP, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ABNER HENRIQUE ROQUE DE APARICIO
Data: 03/11/2026 16:20:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABNER HENRIQUE ROQUE DE APARÍCIO
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Mongaguá-SP

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Atos de Pessoal

Portarias de Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DEMONGAGUÁ

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento a decisão contida **no processo nº 1000651-13.2025.8.26.0366 Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública – Reintegração ou Readmissão** , A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, convoca o Sr. **CARLOS AUGUSTO SANTOS BARBOSA**, portador do RG n.º 6.619.078-2, e do CPF n.º 730.960.598-53, para reassumir suas funções ASSISTENTE TECNICO CONTABIL, no prazo de 48 horas.

Mongaguá, 03 de novembro de 2.026.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AVENIDA GETULIO VARGAS, 67 – CENTRO – MONGAGUÁ – SP – CEP: 11730-000
FONE: (13) 3445-3029/3445-3039 – email: dp@mongagua.sp.gov.br – site: www.mongagua.sp.gov.br